

PORTARIA Nº 92 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

EMENTA : Prorroga o início da vigência da Portaria nº 84, de 25 de outubro de 2010, que dispõe sobre a criação da Central de Distribuição de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs), vinculada à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS** , Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 84, de 25 de outubro de 2010 (publicada no DJ-e de 26.10.2010), que instituiu a Central de Distribuição de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs), vinculada à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o funcionamento regular da Central de Distribuição de TCOs depende da lotação de, no mínimo, dois servidores para o cadastramento de todos os Termos Circunstanciados de Ocorrência oriundos das Delegacias de Polícia da Capital;

CONSIDERANDO a insuficiência do quadro de pessoal lotado nos 1º e 3º Juizados Especiais Criminais, onde funcionará a Central de Distribuição de TCOs, sendo imperiosa a necessidade de lotação de mais servidores a fim de dar vazão aos TCOs que se encontram pendentes de cadastramento;

RESOLVE :

Art. 1º Prorrogar, por quinze dias, o início da vigência da Portaria nº 84, de 25 de outubro de 2010, que instituiu a Central de Distribuição de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs), vinculada à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado deverá providenciar a imediata lotação de servidor para atuar na Central de Distribuição de TCOs, no intuito de viabilizar o cumprimento do prazo previsto no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º A Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado deverá tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do novo prazo de instalação e funcionamento da Central de Distribuição de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 25 de novembro de 2010.

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

Presidente

(Obs.: Republicada por sido editada, originariamente, com incorreções no DJ-e de 26 de novembro de 2010, p.30).